

LEI COMPLEMENTAR Nº 26
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL 1.773/89 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica acrescido o art. 242A na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 242A** - Fica instituído o Valor de Referência do Município, sob a sigla VRM, para o cálculo de todos os tributos municipais, tarifas, preços públicos e das penalidades acessórias e por infração, cujo valor fixado é de R\$108,74 (cento e oito reais e setenta e quatro centavos), o qual será atualizado no início de cada ano de acordo com os índices oficiais previstos.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto neste artigo não se aplica ao Valor de Referência previsto no artigo 242.*

Art. 2º – Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal 2.887/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal